



EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA **PRESIDENTE CÁRMEM LÚCIA**,  
DD. INTEGRANTE DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Supremo Tribunal Federal

15/03/2017 17:29 0011726



**FRANCISCO SEVERO WANDERLEY**, terceiro interessado nos autos do RE 553.710, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados *in fine* assinados (doc.01), expor e requer o se segue:

O ora peticionário impetrou o MS 15427/DF, o qual encontra-se **sobrestado no STJ**, aguardando o julgamento final do RE 553.710, nos termos do andamento anexo (doc.02).

Conforme se verifica do andamento processual fornecido pelo sítio do STF, em **23/11/2016**, foi proclamado o resultado do julgamento do RE 553.710(doc.03). Porém, **110** (cento e dez) dias após o julgamento<sup>1</sup>, ainda não ocorreu a publicação do V. acórdão.

Percebe-se assim, o descumprimento do disposto no art. 1º<sup>2</sup>, da Resolução 536, de 16 de outubro de 2014 - STF, segundo o qual a Secretaria Judiciária deve proceder a publicação dos acórdãos proferidos pelo Plenário do STF, **60 (sessenta) dias a partir da sessão em que tenha proclamado o resultado de julgamento.**

<sup>1</sup> Se considerarmos o recesso judicial de 20/12/2016 a 31/01/2017, serão **68** (sessenta e oito dias).

<sup>2</sup> **Resolução 536/2014 - Art. 1º. Determinar à Secretaria Judiciária que proceda à publicação dos acórdãos proferidos pelo Plenário e pelas Turmas do Supremo Tribunal Federal, após sessenta dias a partir da sessão em que tenha sido proclamado o resultado de julgamento, nos termos do Regimento Interno desta Suprema Corte. Destacamos.**



Ressalta-se que o ora Peticionário possui mais de 60 (sessenta) anos de idade (doc.01.1), gozando assim, do **benefício da prioridade na tramitação do processo**, nos termos do art. 1.048, I<sup>3</sup>, do CPC/2015, c/c o art. 71, §1<sup>o4</sup>, da Lei 10.741/03.

*Ex positis*, requer se digne Vossa Excelência conceder **preferência na publicação do acórdão do RE 553.710**, nos termos do art. 1<sup>o</sup>, da Resolução 536, de 16 de outubro de 2014 - STF, por ser medida de lédima Justiça!

Brasília, DF, 13 de março de 2017.

LARISSA FRIEDRICH  
OAB/DF 23030

  
DÉBORA NOLETO  
OAB/DF 50054

<sup>3</sup> CPC/2015 - Art. 1.048. Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais: I - em que figure como parte ou **interessado** pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6<sup>o</sup>, inciso XIV, da Lei n<sup>o</sup> 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

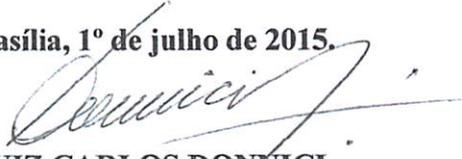
<sup>4</sup> Estatuto do Idoso - Art. 71. É assegurada **prioridade na tramitação dos processos** e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa **com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância**. § 1<sup>o</sup>. O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo. Destacamos.



**LUIZ CARLOS DONNICI**  
ADVOGADO**SUBSTABELECIMENTO**

**LUIZ CARLOS DONNICI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-DF sob o N.º 7061, com endereço à HIGS 706, Bloco K Casa 23, Bairro Asa Sul, Brasília-DF, CEP N.º 70350.761, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES** na pessoa do Dr. **JACKSON DOMENICO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o N.º 18.493, com escritório profissional situado na QL 12, Conj. 05, Casa 10, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71630.255, os poderes conferidos por **FRANCISCO SEVERO WANDERLEY**, através de Instrumento Particular de mandato nos autos da AÇÃO “ MANDADO DE SEGURANÇA” n.º MS 15427 / DF (2010/0110007-0 autuado em 14/07/2010, que move em face do EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, atualmente distribuído por competência exclusiva à MINISTRA VICE PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (26/05/2015).

Brasília, 1º de julho de 2015.



**LUIZ CARLOS DONNICI**

**OAB 7061/DF**

---

HIGS 706, BlocoK, Casa 23, Asa Sul, Brasília - DF, Fone 061.32630042 - CEP 70350.761





## SUBSTABELECIMENTO

**OUTORGANTE/SUBSTABELECEDOR: JACKSON DI DOMENICO**, advogado, brasileiro, casado, OAB/DF 18493, com escritório profissional na SHIS QL 12, Conjunto 05, Casa 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71630-255.

**OUTORGADO/SUBSTABELECIDO(A) (S): JAQUELINE ALBA DI DOMENICO MOREIRA** (OAB/DF 21660), **LARISSA FRIEDRICH REINERT** (OAB/DF 23030), **NEYANNE FELIPE BEZERRA ARAÚJO** (OAB/DF 36594), **NÁDIA DI DOMENICO** (OAB/DF 40966), **ANA CLAUDIA RODRIGUES NEROSKY RIBEIRO** (OAB/DF 29978), **ISABELA CONTREIRAS VILLEFORT** (OAB/DF 43155), **RAYANI CARVALHO** (OAB/DF 47272), **ANA LUIZA RIBEIRO DA SILVA** (OAB/DF 14434E), **PAULO RUBEM DE SOUZA FERREIRA** (OAB/DF 13498E), **LENDIA TARIANA DIB FARIA NEVES** (OAB/DF 14116E) e **RAFAELA MOURA DE OLIVEIRA** (CPF 033.898.251-50), brasileiros, as sete primeiras advogadas e os demais estagiários, todos solteiros, salvo a primeira, a quarta, a quinta, a sétima e a décima, respectivamente, todos com escritório profissional na SHIS QL 12, Conjunto 05, Casa 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71630-255.

**PODERES:** Para atuar nos autos do **Mandado de Segurança 15427** em favor de **FRANCISCO SEVERO WANDERLEY**, conferindo às Advogadas **LARISSA FRIEDRICH REINERT, JAQUELINE ALBA DI DOMENICO MOREIRA, NEYANNE FELIPE BEZERRA ARAÚJO, ANA CLAUDIA RODRIGUES NEROSKY RIBEIRO** e **ISABELA CONTREIRAS VILLEFORT** os mesmos poderes reservados ao outorgante, por tempo indeterminado; e possibilitando aos demais fazer audiência, peticionar, despachar e retirar os autos do processo do cartório para carga ou cópia, com reserva de poderes, com validade de 08 (oito) meses.

O advogado substabelecedor se responsabiliza por todos os atos realizados pelos estagiários acima referidos.

Brasília, DF, 09 de julho de 2015.

JACKSON DOMENICO  
OAB/DF 18493

SHIS QL 12, Conjunto 05, Casa 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71630-255

www.domenicoadvogados.com.br - brasilia@domenicoadvogados.com.br - Tel. 55 (61) 3036.1111

S:\CTE-ATUAL\Francisco Severo Wanderley\00\_Docs.Gerais\Procuracao e

Substabelecimento\1\_Subs.JD.AR.09.07.15.doc

BRASIL  
([HTTP://BRASIL.GOV.BR](http://BRASIL.GOV.BR))

Serviços Barra GovBr

(<http://www.vlibras.gov.br/>)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **001.884.091-49**

Nome da Pessoa Física: **FRANCISCO SEVERO WANDERLEY**

Data de Nascimento: **02/09/1942**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:31:12** do dia **13/03/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7796.6260.0258.023B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



# Superior Tribunal de Justiça

**MS nº 15427 / DF (2010/0110007-0) autuado em 14/07/2010**

## Detalhes

PROCESSO: **MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPETRANTE: **FRANCISCO SEVERO WANDERLEY**

ADVOGADO: **LUIZ CARLOS DONNICI - DF007061**

IMPETRADO : **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**

INTERES. : **UNIÃO**

LOCALIZAÇÃO: **Entrada em COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS em 26/09/2011**

TIPO: **Processo eletrônico, com prioridade de tramitação.**

AUTUAÇÃO: **14/07/2010**

NÚMERO ÚNICO: **0110007-24.2010.3.00.0000**

RELATOR(A): **Min. VICE-PRESIDENTE DO STJ**

RAMO DO DIREITO: **DIREITO ADMINISTRATIVO**

ASSUNTO(S): **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Militar, Regime, Anistia Política.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**1 volume, nenhum apenso.**

ÚLTIMA FASE: **06/08/2015 (23:14) PROCESSO SUSPENSO POR RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL (TEMA 394)**

## Fases

06/08/2015 23:14 **Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral (TEMA 394) (265)**

06/08/2015 23:14 **Retificado o movimento "Processo sobrestado em atendimento ao art. 543-B, § 1º do CPC (Processo com a mesma controvérsia: RE 553710)(Lançada em 26/09/2011 09:16:18)" (11983)**

13/07/2015 12:42 **Juntada de Petição de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO nº 286206/2015 (85)**

09/07/2015 19:36 **Ato ordinatório praticado (Petição 286206/2015 (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO) recebida na COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS) (11383)**



## Acompanhamento Processual

**RE 553710 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Processo físico)****[Ver peças eletrônicas]**

Origem: **DF - DISTRITO FEDERAL**  
 Relator atual: **MIN. DIAS TOFFOLI**  
 RECTE.(S): **UNIÃO**  
 PROC.(A/S)(ES): **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**  
 RECDO.(A/S): **GILSON DE AZEVEDO SOUTO**  
 ADV.(A/S): **THIAGO CALMON (20146/DF)**  
 AM. CURIAE.: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANISTIADOS POLÍTICOS - ABAP**  
 ADV.(A/S): **GUSTAVO HENRIQUE LINHARES DIAS (18257/DF) E OUTRO(A/S)**

Andamentos	DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Recursos
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação			Documento
30/11/2016	Ata de Julgamento Publicada, DJE		ATA Nº 39, de 23/11/2016. DJE nº 254, divulgado em 29/11/2016			
25/11/2016	Juntada		da certidão de julgamento referente à sessão do Plenário de 23.11.2016.			
25/11/2016	Ata de Julgamento Publicada, DJE		ATA Nº 38, de 17/11/2016. DJE nº 251, divulgado em 24/11/2016			
23/11/2016	Fixada a Tese		<p><b>Decisão:</b> O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, fixou tese nos seguintes termos: "1) - Reconhecido o direito à anistia política, a falta de cumprimento de requisição ou determinação de providências por parte da União, por intermédio do órgão competente, no prazo previsto nos arts. 12, § 4º, e 18, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.599/02, caracteriza ilegalidade e violação de direito líquido e certo; 2) - Havendo rubricas no orçamento destinadas ao pagamento das indenizações devidas aos anistiados políticos e não demonstrada a ausência de disponibilidade de caixa, a União há de promover o pagamento do valor ao anistiado no prazo de 60 dias; 3) - Na ausência ou na insuficiência de disponibilidade orçamentária no exercício em curso, cumpre à União promover sua previsão no projeto de lei orçamentária imediatamente seguinte". Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 23.11.2016.</p>			Decisão de Julgamento
22/11/2016	Publicação, DJE		DJE nº 248, divulgado em 21/11/2016			Decisão monocrática
21/11/2016	Juntada		da certidão de julgamento de 17.11.2016.			
17/11/2016	Julgado mérito de tema com repercussão geral	TRIBUNAL PLENO	<p><b>Decisão:</b> O Tribunal, apreciando o tema 394 da repercussão geral, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso extraordinário. O Tribunal deliberou fixar a tese da repercussão geral na próxima assentada. Falaram: pela União, a Dra. Isadora Cartaxo, Secretária-Geral de Contencioso da Advocacia-Geral da União; pelo recorrido Gilson de Azevedo Souto, o Dr. Rodrigo Brandão Viveiros Pessanha; e, pelo amicus curiae Associação Brasileira de Anistiados Políticos é ABAP, o Dr. Marcelo Pires Torreão. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 17.11.2016.</p>			
17/11/2016	Despacho		EM 16/11/2016. Indeferido o ingresso como amicus curiae.			
24/05/2016	Condiciona...					

